



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CONTRATO Nº 110/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro, na cidade de Mariana, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Sr. Prefeito Juliano Vasconcelos Gonçalves e pela Secretário(a) Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança, Sr.(a) Marlon Paulo Figueiredo Silva, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE**, empresa estatal inscrita no CNPJ sob o nº 29.768.219/0001-17, com sede à Rua Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 6º Andar, Edifício Gerais, Cidade Administrativa de Minas Gerais, CEP 31630-901, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Helger Marra Lopes, Diretor de Administração e Finanças, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.143.XXX-04, e por Gabriel Ribeiro Fajardo, Diretor de Concessões e Parcerias, inscrito no CPF sob o nº XXX.222.XXX-00, doravante nominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços nº 242/2025 oriundo da Dispensa de Licitação nº 022/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021, mediante as condições que se seguem.

CONSIDERANDO:

1. QUE o Programa Cidade Parceira é uma iniciativa do Governo do Estado de Minas Gerais, realizado pela CODEMGE e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA, com objetivo de viabilizar soluções de infraestrutura por meio de PPPs e Concessões e sistematizar a atuação do Estado nos setores de maior impacto, alcançando escala e otimizando resultados;
2. QUE, na Deliberação CGPPP nº 04, de 05 de novembro de 2024, o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 48.670/ 2023, aprovou a implementação do Programa Cidade Parceira para apoio técnico e operacional a municípios para modelagem e estruturação das parcerias público-privadas (PPPs);
3. QUE a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE é a parceira do Estado no auxílio técnico aos municípios mineiros em contratos de Concessões e PPPs, conforme estabelecido no Decreto nº 48.670/2023;
4. QUE, segundo o art. 11 do Decreto nº 48.670/2023, fica permitido que os órgãos e as entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo autorizem a CODEMGE a estruturar e modelar projetos de concessões e parcerias público- privadas qualificados pelo CGPPP à PPPMG, sob a supervisão da SEINFRA;
5. QUE a CODEMGE, estabelecida em 2018 por meio da Lei Estadual no. 22.828/2018, é pessoa jurídica de direito privado e atua para o crescimento sustentável no Estado, por meio de soluções integradas e inovadoras, em parceria com o setor privado e com a administração direta e, para o alcance de seus objetivos;
6. QUE a atuação da CODEMGE nas diversas fases de estruturação e análise da concessão de projetos de infraestrutura está em consonância com o disposto em seu Estatuto Social, mais especificamente nos arts. 3º e 4º que estabelece como objeto social a promoção do desenvolvimento econômico do Estado de Minas Gerais, podendo conceber e executar modelagem de projetos de concessão e privatização;
7. O advento da Lei Federal nº 14.133/2021, que, por meio do seu art. 75, IX, estabeleceu a possibilidade de contratação por dispensa de licitação para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgãos e entidades que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
8. QUE a CODEMGE possui 99,99% do seu capital público, integrante, outrossim, da Administração Pública e foi criada específica e estatutariamente para desenvolver o Estado de Minas Gerais, e possui no seu Estatuto Social o fim específico atinente ao objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

9. QUE o MUNICÍPIO DE MARIANA, por meio da Lei Municipal 4004/2025, estabeleceu seu Plano Municipal de Desestatização e Modernização Administrativa, que tem como objetivo reordenar a posição estratégica da Administração Pública Municipal na economia, transferindo à iniciativa privada as atividades que podem ser por ela melhor exploradas;
10. QUE a exploração, manutenção e modernização dos terminais rodoviários do Município de Mariana constituem serviços de interesse público essencial, voltados à mobilidade urbana e regional, e ao atendimento da população local e dos visitantes;
11. A relevância do adequado funcionamento dos terminais rodoviários para o desenvolvimento econômico, turístico e social do Município de Mariana;

RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, decorrente da Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados necessários à estruturação e à modelagem de projeto de Concessão de restauração, modernização, gestão e operação dos Terminais Rodoviário e Turístico do município de Mariana/MG ("**PROJETO**"), conforme especificações constantes no Plano de Trabalho e demais documentos anexos a este CONTRATO.

1.2. O objeto da contratação será apresentado por meio dos produtos e serviços previstos no Plano de Trabalho e em seus anexos.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Plano de Trabalho – Anexo I.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA

2.1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, observado o que dispõe o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 5ª e 6ª deste contrato.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As condições e a forma da execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos, cronogramas, fluxos e forma de recebimento definitivo estão especificados no Anexo Plano de Trabalho deste Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CODEMGE poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar os serviços técnicos, de natureza acessória, necessários à elaboração dos estudos para realização do objeto deste Contrato.

4.2. A CODEMGE apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do

subcontratado.

4.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. Caso opte por subcontratar parcela do objeto deste Contrato, permanecerá a CODEMGE como responsável pela adequada execução do ajuste, sujeitando-se, inclusive, às penalidades previstas na Cláusula 10ª – Sanções, deste instrumento, na hipótese de não cumprir as obrigações ora pactuadas.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. A CODEMGE receberá como pagamento pela prestação dos serviços descritos na Cláusula 1ª os valores previstos nesta cláusula e na Cláusula 6ª.

5.1.1. A remuneração devida à CODEMGE é composta pelos custos dos serviços técnicos especializados a serem prestados ao ENTE PÚBLICO, incluindo custos com eventuais terceiros, além da margem de remuneração.

5.2. Em caso de SUCESSO da Concessão, o pagamento à CODEMGE será de responsabilidade do vencedor do certame referente à Concessão do Serviço Público, no valor de **R\$1.352.881,71 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos)**, como condição prévia à celebração do Contrato, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 (e/ou do art. 3º da Lei Federal nº 11.079/2004).

5.2.1. Caracteriza-se o SUCESSO com a assinatura do Contrato de Concessão decorrente do PROJETO descrito na Cláusula 1ª, após a devida adjudicação e homologação da licitação.

5.3. Consideram-se INSUCESSO os casos abaixo descritos:

- a) Realização de licitação do PROJETO deserta ou fracassada, por duas vezes em um prazo de 90 (noventa) dias; ou
- b) Licitação deserta ou fracassada e o CONTRATANTE optar por não realizar novo certame; ou
- c) Ausência de manifestação formal do CONTRATANTE quanto a ato ou decisão necessária à continuidade da execução do objeto contratual ou quanto ao fornecimento de informações e documentos necessários à execução do objeto contratual, por prazo superior a 100 (cem) dias, contados a partir de solicitação emitida pela CODEMGE; ou
- d) Após a conclusão e entrega do PROJETO, o CONTRATANTE optar por não realizar a licitação, por prazo superior a 30 (trinta) dias; ou
- e) Após a conclusão e entrega do PROJETO, for proferida decisão judicial ou de órgão de controle que impeça a realização da licitação, desde que esta não esteja fundamentada em falta de qualidade ou erro do PROJETO; ou,
- f) Inviabilidade técnico-operacional do projeto, impedindo a realização da licitação ou a formalização da transação; ou,
- g) Não ocorrência de pagamento pelo licitante vencedor, por qualquer outro motivo; ou,
- h) Desistência unilateral do certame licitatório ou da celebração da parceria pelo CONTRATANTE, em qualquer fase do procedimento ou do projeto, incluindo a inviabilidade de sua realização por motivos políticos, orçamentários ou jurídicos, decorrentes de sua própria administração e alheios à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

responsabilidade da CODEMGE.

5.3.1 Nos casos do INSUCESSO descritos no item 5.3, será devido o pagamento no valor de 30% (trinta por cento) do preço dos serviços da CODEMGE (conforme proposta comercial), somados à integralidade dos custos incorridos com contratação de terceiro e impostos, hipótese em que a obrigação de pagamento é da CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da caracterização do INSUCESSO.

5.3.2. Caso o INSUCESSO decorra de inviabilidade do projeto demonstrada em diagnóstico preliminar ou em análise de pré-viabilidade, a CODEMGE fará jus apenas ao pagamento proporcional da remuneração prevista no item 5.2, no valor de **R\$ 220.855,58 (duzentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente aos serviços já realizados.

5.4. Estão considerados nos valores previstos nos itens 5.2 e 5.3 desta Cláusula todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

5.5. Os valores previstos nos itens 5.2 e 5.3 desta Cláusula serão reajustados a cada período de um ano, contado a partir da data da proposta da CODEMGE após a seleção do Projeto, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1. Em caso de SUCESSO do PROJETO, competirá ao vencedor do certame o pagamento à CODEMGE do valor disposto no item 5.2. da Cláusula Quinta – Do Preço, devidamente corrigido nos termos do item 5.5 da Cláusula Quinta, como condição prévia à celebração do Contrato de Concessão, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 (e/ou art. 3º da Lei Federal nº 11.079/2004).

6.2. Em caso de INSUCESSO, nos termos previstos no item 5.3., da Cláusula Quinta – Do Preço, o valor será pago pelo(a) CONTRATANTE, a título de ressarcimento à CODEMGE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da caracterização do INSUCESSO, mediante transferência ou depósito em conta constante no documento de cobrança expedido pela CODEMGE.

6.2.1. O não recebimento do documento de cobrança não eximirá o (a) CONTRATANTE da obrigação de realizar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Contrato, desde que a CODEMGE disponibilize dados bancários para que se efetue a transferência ou depósito dos valores.

6.2.2. O valor disposto no item 5.2 pode incluir em sua composição despesas com contratação de consultorias externas e os valores destas contratações são estimados, conforme proposta comercial. Caso os custos efetivos e devidamente comprovados sejam inferiores ao valor estimado, o montante a ser pago pelo(a) licitante vencedor ou pelo CONTRATANTE será reduzido, formalizando-se a alteração por simples apostilamento, para refletir o valor exato despendido.

6.3. Os valores não pagos na data prevista serão atualizados monetariamente pelo IPCA até a data do efetivo pagamento incidindo, ainda, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das demais obrigações constantes deste contrato e Plano de Trabalho, constituem obrigações das partes:

I – DA CODEMGE:

- a) Estruturar, coordenar, executar e orientar, observadas as diretrizes estabelecidas pelo(a) CONTRATANTE, a produção dos estudos técnicos, juntamente com a SEINFRA e eventuais consultores de serviços técnicos especializados contratados, necessários à realização do PROJETO;
- b) designar preposto para representá-la na execução deste Contrato;
- c) realização dos Serviços Técnicos, sendo facultada à CODEMGE, de acordo com a conveniência e oportunidade e com seu interesse, contratar Consultoria Técnica especializada externa;
- d) manter a equipe do(a) CONTRATANTE envolvida e informada sobre a execução dos serviços técnicos;
- e) solicitar os dados, informações e documentos necessários para realização dos estudos;
- f) encaminhar ao(à) CONTRATANTE os produtos resultantes da execução dos serviços técnicos;
- g) comunicar ao(à) CONTRATANTE quaisquer anormalidades ou eventos que venham a inviabilizar a continuidade da execução dos serviços, objeto deste Contrato, para a adoção de medidas corretivas;
- h) comunicar ao(à) CONTRATANTE qualquer necessidade de readequação do cronograma de execução do projeto que se faça necessária à concretização dos objetivos ora pactuados;
- i) prestar apoio técnico ao(à) CONTRATANTE na interlocução e apresentação das informações técnicas eventualmente exigidas pelos órgãos públicos competentes para a instrumentalização de processos e tomada de decisões referentes ao PROJETO;
- j) prestar suporte ao processo de LICITAÇÃO para Concessão do Serviço Público até a transferência dos empreendimentos à iniciativa privada, em especial para respostas aos apontamentos da Consulta Pública, ajustes dos documentos do processo de seleção, e apoio na realização de eventos de consulta ao mercado e à sociedade civil, como audiências públicas e *Road shows*, na elaboração do Edital e Anexos, dentre outros.

II – DO(A) CONTRATANTE:

- a) fornecer à CODEMGE, de maneira organizada, materiais, dados, informações, esclarecimentos, acessos e autorizações relacionados ao PROJETO e necessários ao alcance dos objetivos deste CONTRATO;
- b) realizar todas as diligências necessárias para a disponibilização das informações e documentos solicitados pela CODEMGE que não estejam sob a sua guarda ou acesso direto;
- c) proporcionar as condições para que a CODEMGE possa cumprir com suas obrigações;
- d) acompanhar a execução do presente CONTRATO e se manifestar sobre o conteúdo dos produtos elaborados;
- e) designar gestor do projeto e equipe técnica para acompanhar e colaborar com as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste CONTRATO;
- f) realizar a interlocução perante órgãos públicos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, cuja participação seja necessária para a realização do PROJETO;
- g) notificar à CODEMGE, justificadamente e por escrito, as ocorrências de eventuais inconformidades encontradas no decorrer da execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS, solicitando adequações e alterações;
- h) fiscalizar a execução do CONTRATO e aprovar os produtos entregues;
- i) obter as aprovações necessárias perante as instâncias competentes em âmbito municipal, estadual e federal e perante os órgãos de controle e fiscalização, podendo-se valer, para tanto, dos subsídios técnicos da CODEMGE, na forma do CONTRATO, quando aplicável;

- j) realizar e conduzir os processos de consulta pública, audiência pública e as LICITAÇÕES, e
- k) estipular, no edital de licitação do projeto, que a comprovação do pagamento à CODEMGE dos valores previstos nas Cláusulas 5ª e 6ª, constitui condição para a celebração do contrato de concessão com o vencedor do processo licitatório.

Parágrafo primeiro. As partes reconhecem que, por ser o objeto deste CONTRATO um ato complexo, é imprescindível a colaboração das PARTES, assim como dos outros órgãos e entidades envolvidas nos estudos, razão pela qual, de comum acordo, as PARTES poderão fazer adequações aos prazos estipulados no Plano de Trabalho, Anexo a este CONTRATO, que se façam necessárias à concretização dos objetivos ora pactuados, dispensada a celebração de aditivos contratuais, desde que respeitado o prazo de vigência do CONTRATO e o preço pactuado.

Parágrafo segundo. O(A) CONTRATANTE deverá se manifestar sobre o conteúdo das entregas, relatórios e estudos, conforme previsto nos Anexos ao presente CONTRATO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir do seu recebimento, solicitando as adequações e esclarecimentos que entenda necessários à sua aprovação.

Parágrafo terceiro. A CODEMGE deverá se manifestar, a respeito da solicitação de adequações e esclarecimentos nos PRODUTOS que o(a) CONTRATANTE entenda necessários à implementação dos projetos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir do seu recebimento.

Parágrafo quarto. As partes envidarão os melhores esforços para a racionalização no agendamento de reuniões utilizando, sempre que possível e oportuno, ferramentas de comunicação remota, como videoconferência.

Parágrafo quinto. O(A) CONTRATANTE declara que está ciente e concorda com o OBJETO deste CONTRATO e o conteúdo das subcontratações que podem ser realizadas pela CODEMGE, conforme Anexo "Plano de Trabalho" deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As alterações contratuais, salvo previsão em contrário, serão implementadas por meio de Termo Aditivo ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA 9ª – DA SUCESSÃO CONTRATUAL

9.1. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a CODEMGE realizar operações de reorganização societária de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

- I. Aquiescência prévia do(a) CONTRATANTE, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e
- II. Manutenção de todas as condições contratuais originais.

CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES

10.1. Às infrações administrativas cometidas pela CODEMGE aplicar-se-á o disposto no Título IV, Capítulo I,

da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO poderá ensejar a sua rescisão.

11.2. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- I - O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações ou prazos;
- II - Ausência de manifestação formal do(a) CONTRATANTE quanto a ato ou decisão necessária à continuidade da execução do objeto contratual ou quanto ao fornecimento de informações e documentos necessários à execução do objeto contratual, por prazo superior a 100 (cem) dias, contados a partir de solicitação emitida pela CODEMGE;
- III - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do(a) CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- IV - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente do(a) CONTRATANTE que acarrete suspensão por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ou interrupção definitiva que impeça a realização ou continuidade do PROJETO integrantes do objeto do presente CONTRATO;
- V - Desistência do(a) CONTRATANTE em continuar com o PROJETO integrante do objeto do presente CONTRATO, manifestada a qualquer tempo após a sua assinatura, inclusive por razões de interesse público;
- VI - Decisão judicial ou de órgãos de controle que seja impeditiva à realização do PROJETO e à execução deste Contrato;
- VII - Ocorrência de caso fortuito ou força maior que sejam impeditivos para a realização ou continuidade do PROJETO integrantes do objeto do presente CONTRATO;
- VIII - Inviabilidade técnica de se realizar o PROJETO;
- IX - Transcurso do prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de celebração do CONTRATO, sem que haja SUCESSO do PROJETO.

11.3. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da CODEMGE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do item 11.2. desta Cláusula;
- b. determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos IV a VI do item 11.2. desta Cláusula;
- c. amigável, por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da contratação; ou
- d. judicial, nos termos da legislação.

11.4. Na hipótese de descumprimento de obrigação estabelecida neste CONTRATO, a Parte inadimplente deverá ser comunicada sobre a ocorrência, devendo as Partes acordar prazo para correção do inadimplemento, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, antes da rescisão contratual.

11.5. Exceto na hipótese de acordo entre as Partes, a rescisão deverá sempre ser precedida de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo(a) CONTRATANTE, em seus sítios eletrônicos e órgãos de imprensa oficiais, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial as previstas nos arts. 94 e 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os direitos patrimoniais e autorais relativos a produtos resultantes dos serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas em face da execução deste contrato passam a ser propriedade do(a) CONTRATANTE e da CODEMGE, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

13.2. Quanto aos materiais produzidos no âmbito do presente Contrato, fica assegurada a sua utilização pela CODEMGE para fins alheios ao presente Contrato, desde que não implique revelação de informação protegida por sigilo e observe o estabelecido na subcláusula 15.3.

13.3. O(A) CONTRATANTE se compromete a mencionar o nome do autor nos materiais produzidos sempre que os utilizar.

CLÁUSULA 14ª – DO SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1. As Partes assumem reciprocamente o compromisso de:

- (a) não permitir o acesso às Informações Confidenciais da outra PARTE a terceiros que não seus administradores, empregados, representantes, agentes ou consultores, e a estes apenas na extensão necessária para permitir a concretização do objeto deste Contrato;
- (b) não utilizar qualquer das Informações Confidenciais, exceto para os fins previstos neste CONTRATO; e

(c) manter confidencialidade em relação às Informações Confidenciais recebidas das outras Partes.

14.2. Para os fins deste CONTRATO, o termo “Informações Confidenciais” se aplica a toda informação disponibilizada pelas Partes com relação ao objeto deste CONTRATO (inclusive documentos acessórios não publicizados no certame), antes ou após a data de sua assinatura, seja oralmente ou em forma escrita, ou por qualquer outro meio ou forma que forneça inclusive, mas não se limitando a, informações financeiras e comerciais, nomes de clientes, parceiros (sejam potenciais ou existentes) ou investidas, propostas, estratégias empresariais, relatórios, planos, projeções financeiras e/ou mercadológicas, dentre outras informações, relativas a qualquer das Partes ou às suas atividades.

14.3. As limitações previstas neste CONTRATO para a revelação de Informações Confidenciais não são aplicáveis quando tais informações(a) forem, na presente data:

(a) de domínio público; ou

(b) conhecidas pela Parte receptora, não tendo sido obtidas, direta ou indiretamente, a partir do envio das mesmas pela Parte fornecedora; ou

(c) conhecidas do público, em caráter geral, após esta data, como resultado direto de ação ou omissão da Parte fornecedora ou de qualquer de seus representantes; ou

(d) tornem-se de conhecimento público após sua revelação à Parte receptora, sem que haja qualquer participação desta nessa divulgação; ou

(e) sejam reveladas em decorrência de atendimento a exigência legal e/ou de ordem judicial ou de Autoridade Governamental, desde que (i) a Parte receptora envie prontamente à Parte fornecedora comunicação escrita a respeito da ordem ou exigência recebida, comprometendo-se desde já a acatar os termos de eventual proteção judicial que venha a ser obtida pela Parte fornecedora, e (ii) a revelação se restrinja ao mínimo de informação necessária para atender à ordem ou exigência.

14.4. Não obstante o compromisso de confidencialidade disposto nesta Cláusula, as Informações Confidenciais poderão ser divulgadas a terceiros com anuência por escrito das Partes.

14.5. A obrigação de confidencialidade prevista nesta Cláusula, permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos após a extinção deste Contrato pelo seu cumprimento.

Parágrafo Primeiro. As PARTES comprometem-se, ainda, a manter em sigilo as Informações Sigilosas e utilizá-las somente para os fins previstos neste Contrato, empregando os mesmos cuidados que utilizaria para a manutenção do sigilo de suas próprias informações, bem como adotar cuidados para que Informações Sigilosas não sejam obtidas por terceiros.

Parágrafo Segundo. O dever de sigilo, confidencialidade e tratamento de dados pessoais tratado no presente CONTRATO não engloba a divulgação de informações aos órgãos de controle e fiscalização a que estão vinculadas as PARTES.

Parágrafo Terceiro. Caso uma PARTE seja obrigada, por força de ordem judicial ou administrativa, a revelar Informações Sigilosas, deverá notificar imediatamente a outra PARTE sobre tal determinação e empregar seus melhores esforços para assegurar o tratamento sigiloso das Informações Sigilosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CLÁUSULA 15ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente CONTRATO em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2. No presente CONTRATO, a CODEMGE assume o papel de controladora e operadora, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. A CODEMGE deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo(a) CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste CONTRATO, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do(a) CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

15.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais decorrentes da relação das Partes no âmbito deste contrato.

15.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

15.6. O(a) CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CODEMGE, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

15.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

15.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA 16ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A administração deverá atestar, no início de cada exercício e até o final da vigência deste instrumento, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, para que haja previsão orçamentária suficiente ao eventual caso de INSUCESSO previsto na Cláusula 5ª, que será ressarcido à CODEMGE nos termos da Cláusula 6ª.

CLÁUSULA 17ª – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelas PARTES segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA 18ª – ANTICORRUPÇÃO

18.1. As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

brasileira e estrangeira, dentre elas, mas não se limitando, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, o Código Penal (Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940), a Lei das Estatais (Lei Federal nº 13.303/2016), a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Decreto Federal nº 3.678/2000), a Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei Federal nº 9.613/1998).

18.2. As PARTES se comprometem a cumprir fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, das normas mencionadas no item 18.1 desta Cláusula.

18.3. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

18.4. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste CONTRATO e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

(ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.5. Comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA 19ª - ISENÇÕES DE RESPONSABILIDADE E RESSARCIMENTO

19.1. O(A) CONTRANTE deverá ressarcir a CODEMGE por quaisquer prejuízos, reivindicações, danos ou responsabilidades que o(a) CONTRATANTE possa incorrer ou tornarem-se sujeitas, em decorrência de reivindicação, processo ou ação em que sejam sujeitos em decorrência da execução do objeto pactuado, a exceção de conduta dolosa ou conduta grave da CODEMGE.

19.2. As partes reconhecem que celebraram o presente contrato com base e em confiança nas declarações, representações e garantias de cada uma das partes contidas neste contrato. As partes garantem que todas as informações fornecidas são verdadeiras e deverão permanecer verdadeiras até o esgotamento dos efeitos deste contrato.

CLÁUSULA 20ª – DA NOVAÇÃO

20.1. A abstenção, pela CODEMGE, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

CLÁUSULA 21ª – DA FISCALIZAÇÃO

Com base no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado por servidor a ser formalmente designado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA 22ª – DO FORO

22.1. Fica eleito como foro para dirimir litígios oriundos deste contrato, que não puderem ser solucionados extrajudicialmente, o de Mariana/MG.

Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos deste contrato por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas partes e pelas duas testemunhas abaixo indicadas.

Considera-se, para todos os efeitos legais, como data da formalização jurídica deste contrato a data indicada na assinatura eletrônica do representante legal de quaisquer das contratantes, que por último assinar.

Mariana, 20 de março de 2026.

JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628

Digitally signed by JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Premencial, ou=25399277000121, ou=AC SIngularID Multiple,
cn=JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Date: 2026.03.14 14:18:13 -0300

Prefeito Municipal

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Data: 14/05/2026 14:09:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sec. Mun. de Planejamento, Fazenda e Governança

Marlon Paulo Figueiredo

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

HELGER MARRA LOPES
Data: 09/04/2026 23:43:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE

Helger Marra Lopes - Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADO

Documento assinado digitalmente

gov.br

GABRIEL RIBEIRO FAJARDO
Data: 07/04/2026 10:29:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE

Gabriel Ribeiro Fajardo - Diretor de Concessões e Parcerias

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente
REBECA RAYANE CUNHA SILVA
Data: 06/04/2026 15:55:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF: 086.569.774-40
Rebeca Rayane Cunha Silva
Gerente de Estruturação e Modelagem
de Parcerias - CODEMGE

CPF

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

1.1 O presente Anexo descreve as premissas, condições e atividades relativas à contratação e execução de serviços técnicos especializados necessários à estruturação e implementação de projeto de parceria com a iniciativa privada, destinado à reforma, modernização, ampliação, manutenção e operação dos terminais rodoviário e turístico do Município de Mariana/MG.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O Município de Mariana/MG, após assinatura do CONTRATO, fará jus ao apoio da CODEMGE, que prestará assessoramento e serviços técnicos especializados de apoio à modelagem de projeto de Concessão ou de Parceria Público-Privada (PPP).

2.2 A CODEMGE adotará práticas acreditadas pelo mercado financeiro na modelagem do PROJETO, de forma a torná-lo financiável.

2.3 Naquilo que for possível, o PROJETO que será modelado deverá ser conciliado com as demais ações, interesses e políticas públicas da região.

2.4 Os serviços técnicos especializados considerarão, na modelagem da Concessão ou da PPP, as peculiaridades, características e realidade do Município de Mariana/MG.

2.5 Na hipótese de haver passivos ambientais na área em que será implementada a Concessão ou a PPP, a CODEMGE o avaliará e indicará, quando viável, os mecanismos e formas de resolução.

3. PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES PELA CODEMGE NO ÂMBITO DO CONTRATO

3.1 O contrato contempla todas as fases de estruturação de projeto de Concessão ou de PPP, desde a análise da viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira do PROJETO selecionado, até a elaboração dos documentos necessários para a realização da licitação, assim como o acompanhamento e assessoramento necessário na fase externa do PROJETO, observada a legislação pertinente.

3.2 Os produtos e serviços a serem executados pela CODEMGE serão subdivididos em:

3.2.1 Assessoramento Técnico: supervisão, acompanhamento e validação dos estudos e documentos técnicos; e

3.2.2 Serviços Técnicos Especializados: estudos de viabilidade, elaboração e desenvolvimento dos documentos necessários à estruturação completa para a licitação da Concessão ou PPP.

3.2.2.1 Para a realização dos Serviços Técnicos Especializados, a CODEMGE poderá, de acordo com a conveniência e oportunidade e com seu interesse, contratar Consultoria Técnica especializada externa.

3.3 O **Assessoramento Técnico** prestado engloba atividades de coordenação e divulgação do PROJETO no âmbito do contrato, quais sejam:

3.3.1 Coordenação de todas as fases e etapas do PROJETO, abrangendo desde o planejamento preliminar para definição do escopo dos estudos até o apoio na condução e conclusão do processo

licitatório;

- 3.3.2 Gestão de todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto neste Anexo;
- 3.3.3 Elaboração e acompanhamento do cronograma de atividades para a execução dos Serviços Técnicos Especializados;
- 3.3.4 Definição do escopo dos estudos necessários para o planejamento e a implementação do PROJETO, em conjunto com o Município de Mariana/MG;
- 3.3.5 Gerenciamento de eventual consultoria contratada para suporte à execução dos estudos, garantindo a integração das atividades realizadas por todas as partes envolvidas e abrangendo o fornecimento das informações necessárias, elaboração e acompanhamento de cronograma de execução, verificação de consistência, qualidade e completude dos estudos realizados, e a realização de reuniões, videoconferências e visitas técnicas para sanar eventuais dúvidas;
- 3.3.6 Suporte na interação entre o Município de Mariana /MG, Estado, Tribunais de Contas e outros *stakeholders* em relação às atividades envolvidas na implantação do PROJETO;
- 3.3.7 Preparação de apresentações para as reuniões de acompanhamento do PROJETO com os *stakeholders*, incluindo-se, ainda, a elaboração de atas das reuniões e outras atividades instrumentais eventualmente necessárias, quando solicitado pelo Município de Mariana /MG; e
- 3.3.8 Gerenciamento das informações produzidas no âmbito do PROJETO, garantindo a consistência dos documentos enviados ao Município de Mariana /MG e a outros entes públicos;
- 3.3.9 A CODEMGE realizará o mapeamento e apoiará o Município de Mariana/MG na interação com potenciais licitantes e *stakeholders*, bem como na realização do(s) processo(s) licitatório(s) do PROJETO, compreendendo as atividades a seguir, no que couber:
 - 3.3.9.1 Prestação de informações e esclarecimentos pertinentes a potenciais investidores, assegurando igualdade de tratamento a todos os interessados;
 - 3.3.9.2 Participação, em apoio ao Município de Mariana/MG, de reuniões técnicas com potenciais investidores e apresentações a associações de investidores, inclusive *Road show*, no Brasil, com o objetivo de prestar informações adicionais àquelas contidas nos editais;
 - 3.3.9.3 Suporte durante o período de consulta pública e na realização de audiências públicas, auxiliando na resposta aos questionamentos e contribuições apresentados e na interação com potenciais licitantes;
 - 3.3.9.4 Manutenção de entendimentos com a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), caso a licitação seja realizada na B3, visando a assessorá-lo na elaboração do manual de instrução para as sociedades corretoras e investidores que participarem do processo licitatório de implantação do PROJETO;
 - 3.3.9.5 Suporte durante o(s) procedimento(s) licitatório(s), por meio da provisão de informações e sugestões de resposta aos questionamentos, impugnações apresentadas por licitantes, recursos administrativos e ações judiciais relacionadas ao processo de concessão até a assinatura do contrato de concessão.

3.4 Os Serviços Técnicos Especializados prestados de modelagem e estruturação completa do Projeto de Concessão ou PPP englobam os aspectos técnicos de engenharia, econômico-financeiro, jurídico, operacional e socioambiental, assim como a emissão de laudos, pareceres, relatórios e informações, observando as peculiaridades e necessidades de cada área.

3.5 A CODEMGE elaborará também, quando necessário, as minutas dos documentos relativos à contratação do Verificador Independente para aferir os indicadores de qualidade e desempenho da Concessão ou PPP.

3.6 São diretrizes a serem observada pelo **Serviço Técnico Especializado** na modelagem do PROJETO:

- 3.6.1 Busca de soluções que melhor beneficiem a população do Município de Mariana /MG;

- 3.6.2 Modelar PROJETO com qualidade, eficiência e sustentabilidade ambiental e financeira dos serviços que serão concedidos, assim como visando vantagens socioeconômicas na sua execução;
- 3.6.3 Atuar junto ao Município de Mariana/MG no sentido de conscientizá-lo e capacitá-lo para as funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas da Administração Pública, que são indelegáveis;
- 3.6.4 Garantir que a modelagem e execução da Concessão ou PPP sejam aderentes à responsabilidade fiscal exigida legalmente;
- 3.6.5 Prestar os serviços técnicos especializados com transparência, isenção e imparcialidade em relação aos procedimentos, decisões e demais ações adotadas, submetendo-os, sempre que necessário, a aprovação do Município de Mariana/MG;
- 3.6.6 Analisar e somente modelar PROJETO que tenha viabilidade técnica, jurídica, ambiental e econômico-financeira;
- 3.6.7 Prever, na modelagem do PROJETO, a adequada alocação de riscos entre o Município de Mariana/MG e o parceiro privado, o pagamento por desempenho e a regulação contratual por nível de desempenho;
- 3.6.8 Avaliar e propor, sempre que possível, novos serviços e tecnologias na infraestrutura a ser implementada, considerando todos os custos e receitas potenciais advindas de sua implementação;
- 3.6.9 Prestação dos serviços com excelência e com a aplicação de conhecimentos, qualificações, ferramentas e técnicas necessárias;
- 3.6.10 Realizar todas as atividades para se atingir o objetivo estabelecido, administrando eventuais mudanças de escopo e observando, sempre que possível, os prazos estabelecidos para realização dos trabalhos, e as normas e procedimentos necessários; e
- 3.6.11 Durante a modelagem do PROJETO a CODEMGE deverá manter e designar profissional capacitado, de sua equipe técnica, coordenar os trabalhos e representá-la junto ao Município de Mariana /MG.

3.7 Os referidos serviços técnicos especializados serão executados de acordo com metodologia baseada no Modelo de Cinco Dimensões – MSD¹, nas seguintes fases:

- **FASE 1 – Proposta Inicial de Investimento**
- **FASE 2 – Proposta Intermediária de Investimento**
- **FASE 3 – Proposta Completa de Investimento**

3.8 O Modelo de 5 Dimensões analisa a iniciativa e estrutura o PROJETO com base em cinco perspectivas, quais sejam, dimensão estratégica, dimensão econômica, dimensão comercial, dimensão financeira e dimensão gerencial.

3.9 Na **FASE 1 - Proposta Inicial de Investimento**, o Município de Mariana/MG deverá fornecer as informações, dados e documentos necessários à modelagem do PROJETO, que serão analisados pela CODEMGE com intuito de reduzir o nível de incertezas e identificar os riscos mais importantes.

3.10 Na **FASE 1 - Proposta Inicial de Investimento** serão executados os seguintes aspectos:

3.10.1 **Workshop:** Após *kick-off* do PROJETO, será realizada capacitação sobre Concessões e Parcerias Público-Privadas para os servidores do Município de Mariana/MG visando melhorar a compreensão do tema para um ótimo desempenho técnico ao longo da estruturação dos estudos;

3.10.2 **Diagnóstico:** Tem como objetivo principal avaliar a viabilidade técnica, ambiental,

econômica e jurídica do projeto de Concessão e Parceria Público-Privada (PPP) para sua implementação. Essa análise preliminar permite a identificação de riscos, oportunidades e a definição de diretrizes estratégicas para o desenvolvimento do PROJETO. Além disso, o estudo deve incluir um levantamento preliminar dos custos (CAPEX e OPEX), análise prévia de demanda, fontes de financiamento e eventuais obstáculos regulatórios e ambientais. O relatório deverá considerar o levantamento e qualificação dos 2 terminais da cidade (rodoviário e turístico), identificando os problemas a serem sanados por meio da implementação do PROJETO, tendo em vista seus objetivos.

3.10.3 Definição das Premissas: A pré-viabilidade assegura que as premissas do PROJETO estejam alinhadas às melhores práticas de engenharia e sustentabilidade, garantindo a previsibilidade e transparência ao processo de concessão e PPP. A realização desses estudos garantirá uma base técnica, jurídica e econômica sólida para a estruturação do projeto de concessão, permitindo a tomada de decisão embasada e a mitigação de riscos durante sua implementação. Neste momento deverá ser definida a modalidade da concessão e a disponibilidade ou não de aporte. Deverão ser realizadas reuniões com o objetivo de identificar a visão de futuro do Município de Mariana /MG quanto ao sistema de transporte rodoviário inter e inframunicipal e que deverão servir como balizadores para o PROJETO, incluindo, mas não se limitando, a análise sobre:

- a) Integração plena entre mobilidade urbana e turismo;
- b) modernização dos Terminais, tornando-os acessíveis e seguros;
- c) eficiência da operação, com exploração de receitas acessórias;
- d) outras expectativas do Município de Mariana/MG.

3.10.4 Dimensão Estratégica: Deverá ser estabelecida a estrutura base conceitual do PROJETO, contextualizando-a no cenário setorial, territorial e institucional. Deverá contemplar a descrição do PROJETO, a definição de objetivos estratégicos e específicos, os resultados esperados e as necessidades a serem atendidas. Também deverá delimitar o escopo potencial e apresentar análise preliminar dos benefícios, riscos, restrições e dependências, assegurando legitimidade e alinhamento às prioridades institucionais;

3.10.5 Dimensão Econômica: Identificação da alternativa mais vantajosa para o interesse público, com base em critérios de eficiência, sustentabilidade e segurança regulatória. Deverá contemplar a definição dos fatores críticos de sucesso, a estruturação de opções e a seleção da abordagem mais adequada, a partir dos estudos de pré-viabilidade abaixo:

- a) **Pré-Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira:** Deverá avaliar os investimentos de capital (CAPEX) e os custos operacionais (OPEX) preliminares do PROJETO, considerando implementação, manutenção e operação. Deverá estruturar o modelo de negócios da concessão ou PPP, definindo fontes de financiamento e viabilidade econômica. Deverão ser apresentados diferentes cenários financeiros que assegurem atratividade para investidores e viabilidade para o poder público.
- b) **Pré-Viabilidade Socioambiental:** Deverá mapear restrições e impedimentos ambientais que possam impactar o desenvolvimento do PROJETO. Deverão ser identificadas áreas de proteção, comunidades potencialmente afetadas, unidades de conservação e demais elementos sensíveis. O estudo deverá propor alternativas que minimizem impactos socioambientais, sugerir estratégias para o processo de licenciamento e indicar os estudos ambientais necessários, bem como autorizações a serem obtidas junto aos órgãos competentes.
- c) **Pré-Viabilidade Jurídica:** Deverá abordar os aspectos legais e regulatórios relacionados à Concessão e PPP, verificando alternativas de operação do PROJETO dentro do marco normativo. Deverão ser identificadas as legislações aplicáveis ao setor, os possíveis entraves jurídicos e os requisitos para obtenção de autorizações. O estudo deverá analisar os contratos de concessão, obrigações do parceiro privado e do poder concedente, além de mapear riscos regulatórios e definir estratégias de mitigação,

garantindo segurança jurídica à estruturação do PROJETO.

3.10.6 Dimensão Comercial: Avaliação da interação do PROJETO com o mercado e da definição de sua estrutura contratual. Deverá analisar as disposições contratuais possíveis, as opções de contratação aplicáveis e a atratividade do PROJETO junto a potenciais investidores e operadores privados. Deverá incluir, ainda, a realização de *Market sounding* preliminar, voltado à coleta de percepções de agentes econômicos, identificação de lacunas e barreiras e ajustes necessários à modelagem, de modo a assegurar maior competitividade e reduzir riscos de insucesso na fase licitatória.

3.10.7 Dimensão Financeira: Avaliação da sustentabilidade econômico-financeira do PROJETO. Deverá contemplar a estimativa preliminar de custos de implantação, operação e manutenção (CAPEX e OPEX), a análise da capacidade de custeio da proposta e a verificação da viabilidade de obtenção de financiamento, considerando diferentes fontes de recursos e mecanismos de remuneração. Essa dimensão deverá assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, a previsibilidade orçamentária e a segurança financeira da concessão ou PPP ao longo de todo o ciclo contratual.

3.10.8 Dimensão Gerencial: Apresentar práticas e estratégias voltadas à governança, ao planejamento e ao acompanhamento do PROJETO. Deverá incluir a definição da equipe responsável, incluindo consultores externos, a elaboração de planos iniciais de projeto, de qualidade e de aprovações, bem como o mapeamento e engajamento das partes interessadas. Deverá contemplar, ainda, o plano preliminar de benefícios públicos, a estratégia inicial de gestão de riscos e o cronograma de execução. Essa dimensão deverá assegurar a coordenação eficaz, a rastreabilidade, a mitigação de riscos e o foco em resultados públicos, fornecendo base sólida para a tomada de decisão estratégica durante todo o ciclo do PROJETO.

3.11 A CODEMGE analisará as informações fornecidas de acordo com os aspectos acima descritos e, a partir delas, consolidará a Proposta Inicial de Investimento, com a elaboração de relatório, que deverá ser aprovado pelo Município de Mariana/MG.

3.12 Na **FASE 2 - Proposta Intermediária de Investimento**, a CODEMGE realizará os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Jurídica e Ambiental (EVTEAs) do PROJETO.

3.13 A Proposta Intermediária de Investimento inclui a elaboração dos estudos aprofundados, bem como apresentação das principais premissas e definições técnicas.

3.14 Ainda na Proposta Intermediária de Investimento a CODEMGE elaborará os cadernos técnicos e demais documentos da Licitação e o Município de Mariana/MG deverá aprová-los e colocá-los para contribuição da sociedade mediante consulta e audiência pública.

3.15 Na **FASE 2 - Proposta Intermediária de Investimento (Estudo de Modelagem Técnica)** serão executados os seguintes aspectos:

3.15.1 Estudo de Engenharia e Arquitetura: diagnóstico técnico da infraestrutura existente, incluindo visitas técnicas, inspeções prediais e análise de documentos preexistentes. O diagnóstico deve abranger o estudo preliminar de engenharia e arquitetura dos terminais rodoviários a serem reformados ou atualizados e das obras de infraestrutura a serem implementadas. Esse estudo deverá gerar um Relatório de Inspeção com as intervenções prioritárias, além de subsidiar a elaboração do Caderno de Engenharia, que deverá contemplar Plano de Intervenções; Plano de Manutenção; Relatório de CAPEX e REPEX e Memorial Descritivo da área. Além disso, o estudo deverá contemplar:

a) Avaliação da infraestrutura existente, verificando sua adequação às atividades de

utilização, operação e administração previstas no escopo do PROJETO;

- b) Análise das informações e documentos relevantes, devendo ser realizada visita de vistoria *in loco* em ambos os terminais que compõem o escopo do PROJETO.
- c) Avaliação preliminar das diferentes tipologias construtivas dos terminais, elencando os principais problemas relacionados à infraestrutura física que deverão ser endereçados pelo PROJETO.
- c) Levantamento da necessidade de investimentos em recuperação, manutenção corretiva e reparos estruturais das edificações e equipamentos existentes;
- d) O diagnóstico técnico dos terminais a serem reformados e dos terrenos onde se encontram, contendo levantamento de todas as informações necessárias para elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia e para a orçamentação dos investimentos;
- e) Mapeamento de obras paralisadas e/ou projetos já elaborados (projeto executivo, anteprojeto ou projeto básico), bem como a identificação de possíveis fontes de recursos complementares para sua conclusão, incluindo rubricas orçamentárias governamentais e fundos públicos;
- f) Cumprimento das diretrizes ambientais, assegurando a minimização dos impactos ambientais e observando práticas sustentáveis, tais como: incentivo ao reuso e redução de consumo de água e energia, tratamento de resíduos e efluentes, mitigação de emissões, prevenção de acidentes ambientais (incêndios florestais, desequilíbrio populacional de espécies, entre outros);
- g) Promoção do acesso universal, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme normas técnicas e diretrizes de acessibilidade aplicáveis; e
- h) Estimativa detalhada dos investimentos iniciais (CAPEX), incluindo construção, equipamentos, infraestrutura e desapropriações, além dos custos de manutenção (REPEX), considerando manutenção, reformas preventivas e corretivas.
- l) Levantamento completo da situação de uso dos terrenos e imóveis dos terminais rodoviários, com a elaboração de ficha cadastral individual para cada unidade. Esse levantamento deverá contemplar, no mínimo, o diagnóstico da situação de titularidade e posse dos terrenos e imóveis; a avaliação da situação socioambiental, incluindo o levantamento de eventuais passivos ambientais e urbanísticos relacionados às áreas e edificações; a análise dos requisitos da legislação ambiental e do Corpo de Bombeiros quanto ao licenciamento dos terminais, abrangendo alvarás de funcionamento, prevenção contra incêndios e demais autorizações; a verificação do cumprimento das normas e legislações aplicáveis em matéria de acessibilidade, de modo a assegurar condições adequadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; e a análise do atendimento a outros requisitos legais e normativos pertinentes à operação de terminais rodoviários, tais como sanitários, vigilância sanitária, segurança, conforto e manutenção. O estudo deverá ainda identificar situações de uso ou ocupação que possam alterar, condicionar ou repercutir sobre o PROJETO, apresentando proposições que viabilizem tanto a regularização jurídica e urbanística dos ativos quanto sua cessão adequada ao futuro concessionário.

Deverão ser entregues, anexos ao relatório:

- a) Projetos e plantas esquemáticas em formato PDF e em arquivos digitais de projetos de arquitetura. Os projetos devem, preferencialmente, ser entregues em plataforma BIM (Building Information Modelling) e respeitar as diretrizes vigentes do Ente Regulador;
- b) Planilha compatível com o Microsoft Excel contendo o CAPEX do PROJETO, com nível de detalhamento aderente ao estabelecido nas especificações técnicas e na legislação pertinente e, sempre que cabível, com apresentação de Curva ABC, incluindo:
 - b.1) estimativas de todos os investimentos necessários para implantação do PROJETO;
 - b.2) estimativa de CAPEX de manutenção;
 - b.3) estimativa dos custos necessários para a completa disponibilização das áreas no caso de reconstrução;

- b.4) estimativa dos custos ambientais de implantação do PROJETO;
- b.5) estimativa de todos os custos de equipamento e mobiliário para implantação do PROJETO;
- b.6) estimativa de custos de manutenção dos equipamentos e do mobiliário dos terminais; e
- b.7) cronograma físico-financeiro de adequação de cada terminal a ser reformado.

3.15.2 Estudo Operacional: Deverá avaliar de forma abrangente o funcionamento atual da infraestrutura e dos serviços prestados nos terminais, identificando falhas, gargalos e oportunidades de melhoria, de modo a subsidiar a modelagem da concessão/PPP. O Estudo Operacional deverá fornecer subsídios claros e objetivos para que a futura concessionária assegure a prestação de serviços com qualidade, eficiência, segurança e sustentabilidade, garantindo a plena utilização pela população e a preservação de seus valores ambientais, sociais e culturais, sem prejuízo da análise econômico-financeira a ser desenvolvida em estudo específico. O estudo deverá contemplar, no mínimo, as seguintes entregas:

- a) relatório de avaliação dos serviços atualmente prestados nos terminais rodoviários do Município de Mariana, com o objetivo de levantar e avaliar todo o escopo dos serviços operacionais a serem contemplados no âmbito da concessão, bem como a precificação dos custos envolvidos. O relatório deverá apresentar um diagnóstico dos serviços existentes, incluindo atividades essenciais como bilhetagem, limpeza, segurança, manutenção, apoio a passageiros e gestão de áreas comerciais. Deverá ainda identificar se esses serviços são atualmente prestados por equipes próprias do município ou por terceiros, detalhando a composição e atribuições de cada modalidade de equipe. O levantamento deverá contemplar os dispêndios atuais relacionados à prestação de cada tipo de serviço, permitindo a identificação de lacunas ou deficiências operacionais. Além disso, o relatório deverá apontar eventuais carências de outros serviços que possam ser incluídos no escopo da concessão, tais como sistemas digitais de informação ao usuário, wi-fi público, monitoramento eletrônico, gestão inteligente de estacionamentos e áreas comerciais, entre outros. O documento servirá de subsídio para auxiliar o município na definição do conjunto de serviços operacionais e complementares a serem transferidos ao concessionário, de forma a assegurar maior eficiência, qualidade e inovação na operação dos terminais rodoviários.
- b) Premissas operacionais futuras: Definição de diretrizes que deverão ser observadas pela futura concessionária quanto a padrões de atendimento, níveis de serviço e requisitos de qualidade, compatíveis com as melhores práticas do setor; Indicação de parâmetros mínimos de operação, tais como periodicidade de manutenção preventiva, dimensionamento de equipes, protocolos de segurança e limpeza, gestão de resíduos, acessibilidade e atendimento ao público;
- c) Estudos socioambientais, visando apresentar um diagnóstico detalhado da área do PROJETO, garantindo que todas as questões ambientais e sociais sejam devidamente identificadas e tratadas. Devem ser levantadas as legislações aplicáveis ao empreendimento, mapeando restrições e impedimentos legais e ambientais que possam impactar a implementação do PROJETO. A avaliação de impactos deve contemplar tanto os impactos ambientais diretos e indiretos, como também os impactos sociais sobre as comunidades locais. Devem ser propostas medidas mitigadoras para cada impacto identificado, bem como estratégias para compensação ambiental e social. Além disso, será realizado um levantamento de passivos ambientais existentes e das ocupações a serem desapropriadas. O estudo também deve apresentar simulações para diferentes cenários de licenciamento ambiental e obtenção das autorizações necessárias, garantindo a conformidade com a ISO 14.001 e os princípios ESG.
- d) Diretrizes ambientais e regulatórias: Incorporação das normas ambientais e urbanísticas aplicáveis, assegurando compatibilidade com legislação federal, estadual e municipal; Integração de exigências relativas a licenciamento, acessibilidade universal, segurança do trabalho e normas técnicas específicas (ABNT e correlatas).
- e) Para a elaboração do OPEX do PROJETO, deverão ser realizadas estimativas dos custos

operacionais a serem suportados pela concessionária, abrangendo todos os serviços a serem prestados no âmbito da concessão, tais como limpeza, segurança, manutenção predial e de sistemas, operação de bilheteria e apoio ao usuário, gestão de áreas comerciais e estacionamentos, entre outros. Deverão ser incluídos também os custos e despesas adicionais necessários à prestação adequada dos serviços, como seguros, garantias, verificador independente, taxas de regulação e demais despesas administrativas a cargo da concessionária. Essas estimativas deverão servir de base para a avaliação do custo global do PROJETO, assegurando a correta alocação de riscos e a sustentabilidade econômico-financeira da concessão.

g) Caderno de Encargos da Concessionária: Consolidação dos resultados do estudo em documento técnico que contenha as obrigações operacionais da futura concessionária, incluindo:

- Plano Operacional, com a descrição dos serviços a serem prestados em cada terminal, incluindo a estimativa aprofundada dos respectivos custos, discriminados pelos principais itens;
- Plano de manutenção preditiva, preventiva, corretiva e emergenciais;
- Plano de transferência das operações do(s) operador(es) ou prestador(es) de serviços atual(is) para o(s) futuro(s) operador(es) dos terminais rodoviários, incluindo realocação de serviços, ajustes e encerramento de contratos vigentes, de forma a mitigar riscos de interrupções na operação do terminal, conflitos junto a colaboradores, prestadores de serviço, usuários e órgãos reguladores;
- Plano de contingência, de forma a mitigar riscos de interrupções e suspensões na prestação do serviço público;
- Acesso remoto do município aos dados e informações operacionais do PROJETO, sempre que necessário para a garantia do fiel cumprimento do contrato de concessão e de ferramentas de participação e fiscalização pela sociedade civil;
- Regras para o funcionamento dos terminais;
- Mecanismos de fiscalização e reporte ao poder concedente; e
- Estimativas detalhadas de todos os custos e despesas operacionais (OPEX) anuais durante todo o período da concessão.

3.15.3 Sistema de Mensuração de Desempenho: Deverá ser elaborado Relatório de Indicadores de Desempenho contemplando a definição, detalhamento e sistematização dos parâmetros que serão utilizados para mensurar a eficiência, a eficácia e a qualidade da prestação dos serviços no âmbito da Concessão ou PPP. Deverão ser definidos os indicadores de desempenho que serão utilizados para monitorar a execução do contrato, abrangendo aspectos operacionais, financeiros, socioambientais e de qualidade. Esses indicadores deverão ser objetivos, mensuráveis e vinculados ao modelo de remuneração, possibilitando a aplicação de mecanismos de pagamento por desempenho. O relatório deverá conter, no mínimo:

- a) Quadro de Indicadores de Desempenho: representado por um conjunto de medidores utilizados para a mensuração da disponibilidade e do desempenho operacional do futuro concessionário, com a definição do padrão aceitável e previsão de: (i) reduções nos valores devidos a título de contraprestação pública (deduções); (ii) aplicação de sanções pecuniárias (multas); e (c) eventual sistema de recompensa aplicável à remuneração do concessionário (bônus). O QID deverá englobar todo o escopo de trabalho do futuro concessionário, especialmente indicadores para a área operacional distribuídos em dimensões como gestão operacional, qualidade de serviços, sustentabilidade ambiental, aspectos socioeconômicos e experiência dos usuários;
- b) Detalhamento dos Indicadores: descrição do objetivo de cada indicador, sua relevância para o monitoramento da concessão, unidades de medida, periodicidade de coleta, limites de referência, metas a serem alcançadas, valores de tolerância e responsável pela aferição/fonte;
- c) Método de Medição e Sistema de Mensuração de Desempenho: especificação da metodologia a ser adotada para coleta e análise dos dados, incluindo fontes de informação, ferramentas tecnológicas, mecanismos de auditoria e critérios de validação. O sistema deverá apresentar a

periodicidade de monitoramento e os parâmetros de avaliação.

d) Os indicadores a serem elaborados deverão ser detalhados e expressos de forma quantitativa, objetiva e inequívoca, sendo apresentada sua metodologia de cálculo de forma detalhada e os critérios associados à sua aferição, definidos de forma precisa.

e) Deverá ser avaliada a possibilidade de o sistema de avaliação de desempenho ser convertido em um mecanismo de pagamentos que alinhe os incentivos entre o setor público e o privado ao longo da concessão, com gatilhos para a ocorrência de tipos distintos de pagamentos e periodicidade, eventual período de carência para início de vigência do QID, atualização do QID e impactos na revisão ordinária e extraordinária do contrato de concessão.

f) Deverão ser propostas formas de resolução de conflitos, como câmaras de arbitragem, *dispute boards* ou similares.

3.15.4 Estudo Econômico-Financeiro: Os estudos econômico-financeiros serão fundamentais para determinar a viabilidade da concessão, avaliando diferentes cenários de negócio, de financiamento, retorno sobre investimento e impacto econômico do PROJETO. A estruturação econômico-financeira deve garantir que o PROJETO seja sustentável ao longo do tempo, assegurando um modelo de gestão eficiente e equilibrado, incluindo Análise e Projeção de Receitas, Despesas, Custos e Investimentos. O estudo deverá considerar projeções para diferentes cenários econômicos, avaliando as fontes de receitas e os serviços prestados ao longo da concessão. Devem ser analisadas variáveis como crescimento populacional, consumo de água, variações climáticas e impactos setoriais na economia da região, além de:

a) **Fontes de Receita:** Deverão ser realizados levantamentos das fontes de recursos do Município de Mariana/MG para custeio dos terminais. O estudo deve considerar que será cobrada taxa para os usuários, porém deve contemplar todas as demais possíveis fontes de receitas diretas e indiretas, incluindo empreendimento associados.

b) **Modelo de Remuneração do Parceiro Privado:** O modelo econômico-financeiro deve definir os mecanismos de remuneração do futuro parceiro privado, garantindo equilíbrio entre investimentos e receitas. Devem ser avaliadas alternativas como concessões patrocinadas, concessões administrativas e receitas de exploração comercial da infraestrutura instalada.

c) **Dimensionamento de Custos e Despesas:** O estudo deverá apresentar estimativas detalhadas dos custos operacionais (OPEX) e dos investimentos de capital (CAPEX), considerando despesas com operação, manutenção, energia, segurança e monitoramento.

d) **Investimentos e Reinvestimentos Previstos:** Deve-se estimar os investimentos iniciais e reinvestimentos necessários ao longo do prazo da concessão para garantir a operação eficiente da concessão, a manutenção das estruturas e a adequação às exigências ambientais e regulatórias.

O estudo deve contemplar Análise de Viabilidade Econômico-Financeira, considerando:

a) **Avaliação da Modalidade de Contratação:** Deve-se avaliar a modalidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerando análises de custo-benefício, custo de oportunidade e aplicação do conceito de "*Value for Money*".

b) **Modelagem Financeira:** O estudo deverá apresentar um relatório detalhado contendo todas as premissas financeiras adotadas, bem como a metodologia aplicada para o cálculo da viabilidade econômica.

c) **Modelo Econômico-Financeiro:** O modelo econômico-financeiro deve ser estruturado em planilha eletrônica no formato Microsoft Excel, com fórmulas abertas que permitam a verificação e simulação de diferentes cenários. A modelagem deve contemplar projeções de fluxo de caixa, receitas operacionais, custos diretos e indiretos, além de simulações de retorno financeiro.

d) **Plano de Negócios:** O plano de negócios deve apresentar uma visão consolidada do empreendimento, com análise dos custos, receitas, riscos e estratégias para a sustentabilidade financeira do PROJETO.

O estudo deve contemplar Premissas Econômico-Financeiras que considerem o método do fluxo de caixa descontado, baseado na rentabilidade futura, com o critério Fluxo de Caixa Livre para a Firma (FCLF), de modo a fundamentar a recomendação do valor de contraprestação mensal máxima ou outro critério aplicável, devendo considerar, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Os parâmetros e condições estabelecidos para a concessão, desenvolvidos nos demais produtos;
- b) As premissas macroeconômicas usualmente divulgadas por entidades públicas e privadas para projeções de PIB (Produto Interno Bruto) nacional e regional, taxa de inflação, câmbio, taxa de juros, impacto de políticas governamentais no setor, entre outros;
- c) O desenvolvimento de eventuais receitas acessórias e alternativas diretamente relacionadas à concessão;
- d) A capacidade fiscal do município de arcar com investimentos, aportes públicos, contraprestações e demais obrigações pecuniárias, bem como de oferecer garantias às eventuais obrigações a serem previstas no contrato de concessão;
- e) Os modelos de negócio possíveis do futuro concessionário, indicando a estrutura contratual com fornecedores, serviços de engenharia e serviços terceirizados;
- f) Os custos operacionais e as despesas administrativas (OPEX);
- g) Os custos, despesas e encargos setoriais inerentes à atividade do PROJETO, bem como os encargos tributários, fiscais e trabalhistas e suas respectivas alíquotas, levando em conta eventuais benefícios aplicáveis, tais como COFINS, PIS, IRPJ, CSLL, ISS, demais contribuições e tributos a serem instituídos com a aprovação da reforma tributária;
- h) Os investimentos de construção e reforma (CAPEX e REPEX) das escolas indicados no Estudo de Engenharia e Arquitetura;
- i) Cronograma físico-financeiro de desembolsos para implantação dos investimentos considerando as etapas de construção, licenciamento, início da operação e prazo do contrato de concessão;
- j) As necessidades de financiamento de capital de giro com base nas projeções do Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado e Fluxo de Caixa, em atendimento à sustentabilidade econômico-financeira da concessão;
- k) Avaliação detalhada da Taxa Interna de Retorno (TIR) adotada, justificando sua adequação ao perfil do empreendimento e ao risco associado ao PROJETO;
- l) A determinação de taxa de desconto compatível com as características e riscos do setor e da concessão, que, conforme alinhamento com a CODEMGE, poderá ser determinada por metodologia que considere sua variação ao longo do prazo de concessão em função do cenário econômico e setorial;
- m) A comparação entre os valores obtidos na avaliação econômico-financeira e aqueles observados em concessões similares ao PROJETO, no âmbito nacional e internacional, utilizando múltiplos de mercado e paradigmas considerados relevantes;
- n) Descrição da estrutura de capital do PROJETO, identificando fontes de financiamento, participação do setor público e privado e alternativas de alavancagem financeira; e
- o) Especificação dos instrumentos financeiros a serem utilizados, incluindo financiamentos de curto e longo prazo, emissão de títulos, empréstimos bancários e garantias ofertadas pelo setor privado.

O estudo deve contemplar Indicadores de Desempenho Financeiro, considerando:

- a) Estimativa de Receitas: Deve-se apresentar uma projeção detalhada das receitas esperadas ao longo do prazo da concessão, considerando tarifas, exploração de ativos e outras fontes de arrecadação e financiamento.
- b) Taxa Interna de Retorno (TIR) do PROJETO: O estudo deve calcular a TIR tanto alavancada quanto desalavancada, bem como a TIR do acionista considerando fluxos de dividendos e

aportes de capital.

- c) Índices de Rentabilidade: A análise deve incluir indicadores como EBITDA, retorno sobre patrimônio líquido e rentabilidade do capital investido.
- d) Análise de Sensibilidade: Devem ser simulados diferentes cenários econômicos, considerando variáveis como flutuações na demanda, oscilações cambiais e mudanças regulatórias que possam impactar o PROJETO.
- e) Valor Presente Líquido (VPL) e Payback: A modelagem deve calcular o VPL do PROJETO e o tempo estimado para retorno do investimento inicial (payback).
- f) Custo de Capital: Apuração do custo de capital (próprio e de terceiros) e do custo médio ponderado de capital (Weighted Average Cost of Capital - WACC);
- g) Proposta de Tarifação: Deve-se definir um modelo tarifário adequado, garantindo a acessibilidade dos serviços e a viabilidade financeira da operação.
- h) Prazos e Contrapartidas: A modelagem deve estabelecer o prazo recomendado para a concessão, considerando a necessidade de amortização dos investimentos e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O estudo deverá subsidiar a análise de *Value for Money* que demonstre a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de parceria público-privada, bem como o atendimento das exigências previstas no art. 10, incisos I, II, IV e V da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a comprovação de que o incremento de despesas públicas originadas pelo contrato não ultrapassará os limites do art. 28 da referida Lei, considerando ainda as previsões legais no âmbito do município. Deverá ser elaborada minuta de documento com o objetivo de comprovar o atendimento aos limites impostos pelo art. 28. Deverá, ainda, ser disponibilizada planilha de *Value for Money*, distinta daquela reservada à avaliação econômico-financeira, em formato .xlsx, com a análise e os resultados obtidos, bem como um relatório detalhado contendo a metodologia, as fontes de informações, os *benchmarks* identificados, as premissas utilizadas, os aspectos quantitativos e qualitativos considerados e as conclusões da análise.

3.15.5 Estudo Jurídico e Aspectos Regulatórios: Os estudos jurídicos terão como objetivo analisar todos os aspectos regulatórios, normativos e legais aplicáveis ao PROJETO. Essa análise abrangerá a legislação vigente, os marcos regulatórios e os riscos jurídicos associados à implementação do PROJETO, garantindo conformidade e segurança jurídica para todas as partes envolvidas. O Relatório Jurídico-Regulatório fornecerá uma análise detalhada do arcabouço legal aplicável ao empreendimento, abrangendo normas ambientais, regulatórias, fundiárias e de concessões públicas. O relatório deverá incluir:

- a) Análise da legislação aplicável: Exame das leis federais, estaduais e municipais que impactam o PROJETO.
- b) Requisitos de licenciamento ambiental: Identificação das exigências legais para obtenção das licenças e autorizações ambientais necessárias.
- c) Aspectos fundiários e desapropriações: Levantamento das áreas a serem desapropriadas, regularização fundiária e impactos legais associados.
- d) Regulação setorial e contratos de concessão: Avaliação do modelo de concessão ou Parceria Público-Privada (PPP) aplicável ao PROJETO, considerando as exigências dos órgãos reguladores.
- e) Riscos jurídicos e medidas mitigadoras: Identificação dos principais riscos legais e propostas de estratégias para mitigação.
- f) Direitos e obrigações das partes: Estabelecimento dos direitos e deveres do poder concedente, do concessionário e dos usuários.
- g) Identificação dos principais atores públicos e privados pertinentes ao desenvolvimento, licitação e contratação da concessão e a descrição de suas atribuições legais.

- h) Análise do sistema de transportes no qual o PROJETO está inserido, com levantamento de informações, caracterização e diagnóstico, abrangendo os seguintes itens:
- h.1) legislação, planejamento, regulação e políticas públicas do setor;
 - h.2) descrição do ambiente institucional-regulatório, identificando as autoridades públicas e suas respectivas responsabilidades;
 - h.3) análise da governança e de outros elementos relevantes do funcionamento do sistema de transporte; e
 - h.4) levantamento dos diversos contratos com fornecedores e prestadores de serviços privados atualmente existentes e análise das possibilidades e consequências jurídicas da incorporação de tais serviços, no todo ou em parte, no escopo da futura PPP.
- i) Análise dos instrumentos de delegação vigentes que tenham por objeto a operação de serviços públicos que impactam na operação dos terminais, de modo a se verificar a existência de eventuais impedâncias ou riscos à implementação do PROJETO.

O Relatório de Recomendações deve apresentar diretrizes estratégicas para a estruturação jurídica do PROJETO, indicando medidas para minimizar riscos e assegurar o cumprimento das normas vigentes. Este relatório deverá contemplar:

- a) Estratégias de mitigação de riscos legais: Propostas para redução de incertezas jurídicas durante a operação dos terminais. Diagnóstico de litígios existentes e potenciais, no âmbito administrativo e/ou judicial, que possam alterar, condicionar ou, de qualquer maneira, afetar o desenvolvimento do PROJETO, devendo a descrição conter o detalhamento do litígio e apontar os possíveis impactos ao desenvolvimento do PROJETO especificamente identificados.
- b) Sugestões para aprimoramento dos contratos: Indicação de cláusulas essenciais para garantir segurança jurídica e equilíbrio contratual, abordando aspectos relevantes para seu desenvolvimento, especialmente no que concerne ao tratamento jurídico dispensado à alocação e mitigação de riscos e à mensuração de desempenho do operador privado.
- c) Modelos regulatórios internacionais: *Benchmarking* com projetos similares em outras jurisdições para identificar melhores práticas regulatórias. Mapeamento dos modelos contratuais passíveis de adoção para a concessão, descrevendo-se comparativamente os seus aspectos positivos e negativos, incluindo, no escopo desta avaliação, a viabilidade jurídica de aplicação de diferentes modelos.
- d) Diretrizes para conformidade legal: Recomendações para assegurar que todas as etapas do PROJETO estejam em conformidade com as exigências legais aplicáveis.
- e) Avaliação de impactos regulatórios: Identificação dos impactos de mudanças legislativas no planejamento e operação dos terminais.
- f) Análise da legislação, de atos normativos, instrumentos contratuais, convênios, acordos, decisões judiciais e administrativas e outros documentos jurídicos que regem as atividades ou sejam pertinentes à concessão, contemplando todo o arcabouço jurídico da União, do Estado e do Município de Mariana/MG, inclusive normativos editados pelas entidades que desempenham funções de regulação setorial, identificando regras vigentes que representem riscos ou comprometam a viabilidade jurídica de aspectos importantes da concessão.

A Modelagem Jurídica e Institucional deverá apresentar análise dos fundamentos legais e das normas pertinentes, a fim de propor a modalidade de contratação para o PROJETO, embasada em avaliação jurídica, inclusive, da viabilidade de modelos alternativos ou complementares, contemplando soluções institucionais, jurídicas e regulatórias, inclusive previsões legais afetas ao objeto, bem como considerando as boas práticas regulatórias adotadas por outros entes federativos e/ou em outros países. A modelagem jurídica deverá contemplar as minutas completas de Edital e Contrato da Licitação, bem como seus Anexos e detalhar os seguintes itens justificadamente:

- a) Os termos definidos do edital e da minuta do contrato;

- b) Objeto da contratação;
- c) Critérios de julgamento da licitação;
- d) Eventuais critérios de qualificação técnica e econômico-financeira;
- e) Critérios para elaboração de proposta técnica, caso prevista;
- f) Eventuais condições precedentes à assinatura do contrato;
- g) Prazo e valor estimado do contrato;
- h) Mecanismo de remuneração e fontes de receita do parceiro;
- i) Matriz de riscos e medidas mitigatórias de eventual responsabilização do Poder Público no tocante às obras e serviços;
- j) Eventuais contrapartidas a serem pagas à Administração Pública em razão da exploração da área e dos serviços prestados, tais como eventuais mecanismos de pagamento de outorga, ou o eventual compartilhamento de receitas;
- k) Obrigações das partes, incluindo a eventual descrição de seguros de contratação obrigatória;
- l) Sanções e penalidades aplicáveis às hipóteses de infração;
- m) Mecanismo de fiscalização do contrato - incluindo verificador independente, se o caso;
- n) Estrutura de garantias;
- o) Procedimentos necessários para garantir os direitos dos usuários;
- p) Bens reversíveis e outras eventuais regras sobre bens vinculados à contratação;
- q) Potenciais interfaces institucionais com os agentes envolvidos;
- r) Aspectos tributários do modelo de contratação escolhido;
- s) Caderno de Encargos;
- t) Mecanismos para preservação da atualidade dos serviços;
- u) Critérios objetivos para avaliação do desempenho do parceiro privado.

A Modelagem Jurídica deverá conter, ainda:

- a) A descrição de procedimentos para obtenção de licenciamentos, autorizações e correlatos;
- b) Análise de diretrizes regulatórias ambientais; de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo; de diretrizes aplicáveis da Lei nº 9.985/2000 (SNUC) e seu regulamento (Decreto nº 4.340/2002); e de outros aspectos de natureza jurídico- regulatória aplicáveis;
- c) Indicação dos requisitos para licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental, se aplicável;
- d) Indicação dos requisitos para o atendimento das regras de proteção ao patrimônio histórico cultural, quando aplicável;
- e) Indicação das regularizações fundiárias cabíveis para realizar tais operações e demais destinações comerciais e usos, quando os estudos indicarem a necessidade de tal regularização;
- f) Soluções a serem implementadas para viabilização do PROJETO;
- g) Minutas de documentos necessários à contratação do verificador independente, se o caso;
- h) A conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de parceria público-privada.

3.15.6 Consulta e Audiência Públicas: Promoção da participação social, por meio de *market soundings*, consultas públicas e audiências públicas, para validar as premissas do PROJETO junto à sociedade civil e aos agentes interessados. Para publicação do regulamento da consulta pública devem ser disponibilizados formulários de contribuição. Na audiência pública, deverão ser apresentadas as principais

premissas do PROJETO e sua modelagem, garantindo transparência e oportunidade de manifestação dos interessados. Devem ser elaborados relatórios de análise das contribuições recebidas, que deverão ser incorporadas, quando pertinentes, aos cadernos técnicos e documentos de modelagem. A Consulta e Audiência Públicas devem adotar as seguintes diretrizes:

- a) A CODEMGE atuará junto aos *stakeholders* e ao público em geral, prestando suporte para a realização de audiências públicas exigidas no processo de concessão do PROJETO.
- b) Adicionalmente, deverá haver solução disponibilizada pela CODEMGE que possibilite a transmissão da audiência em plataforma apropriada, podendo ser repetida nos perfis digitais do município e a realização de audiência 100% virtual, caso seja a opção do município. Para audiência virtual, deve haver possibilidade de participação de apresentadores que não estejam no mesmo local e interação por parte da audiência, conforme as exigências do PROJETO.
- c) A CODEMGE deverá acompanhar e auxiliar a equipe indicada pelo município nas consultas e audiências públicas do PROJETO.
- d) A CODEMGE deverá elaborar Relatório de Eventos de Consulta e Audiência Pública contendo: detalhes da realização, lista de participantes, ata da audiência pública, apresentações realizadas, resumo promocional do PROJETO (“teaser”), descrição das principais informações e contribuições colhidas durante os eventos, bem como relação de perguntas formuladas e propostas de respostas, tanto no âmbito da consulta pública, quanto da audiência pública, além da identificação de eventuais atualizações ou alterações que poderão ser realizadas no PROJETO e em seus anexos e documentos para a LICITAÇÃO.

3.16 Os Relatórios de Eventos de Consulta e de Audiência Pública deverão ser entregues nos prazos previstos no cronograma, após a finalização da realização do respectivo evento.

3.17 Na **FASE 3 - Proposta Completa de Investimento** a CODEMGE realizará os ajustes finais nos cadernos técnicos, observado eventuais contribuições da Consulta e da Audiência Pública, para a posterior abertura do processo de licitação.

3.18 Na FASE 3 – Elaboração da Proposta Completa de Investimento (Fase Externa), serão executados os seguintes aspectos:

3.18.1 Instrução Interna e publicação do Edital: consolidação das análises técnicas e jurídicas para a publicação do edital e documentos editalícios para abertura do processo licitatório, onde deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Elaboração de Nota Técnica Completa, consolidando todas as análises realizadas nas fases anteriores e detalhando as alterações decorrentes da participação social.
- b) Produção de análises administrativas e parecer jurídico, atestando a legalidade e regularidade do processo.
- c) Publicação do edital e de todos os documentos editalícios, tanto no Diário Oficial quanto em meio eletrônico, assegurando transparência, ampla publicidade e acesso às informações por todos os interessados.

3.18.2 Licitação: deverá incluir a condução de todos os procedimentos administrativos necessários à seleção do parceiro privado. Isso envolve:

- a) atendimento a pedidos de esclarecimento;
- b) análise e resposta a eventuais impugnações;
- c) agendamento e acompanhamento de visitas técnicas;
- d) condução da sessão pública de abertura das propostas;
- e) acompanhamento da fase recursal.

3.18.3 Contrato: verificação das condições precedentes à assinatura do contrato e ao período de

transição até a entrada em vigor da concessão ou PPP, seguindo as seguintes premissas:

a) Após a definição do vencedor da licitação, deverá ser verificado o cumprimento de todas as condições precedentes à assinatura contratual, incluindo apresentação de garantias, seguros e demais requisitos previstos no edital. Apoio na condução do período de transição entre a gestão pública e a futura concessionária. Assegurar a eficácia do contrato, com a adoção das medidas necessárias para viabilizar o início da execução, garantindo segurança jurídica e operacional.

b) Todos os procedimentos deverão ser conduzidos em observância aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, competitividade e transparência, garantindo lisura ao certame.

3.18.4 Manual de Gestão Contratual: elaborar Manual de Gestão Contratual, destinado a capacitar os servidores do Município de Mariana/MG responsáveis pela gestão da concessão ou PPP. O manual deverá servir como referência prática, assegurando que a gestão contratual seja conduzida com transparência, efetividade e aderência ao arcabouço jurídico e regulatório aplicável. E deverá conter, no mínimo, orientações sobre:

- a) procedimentos de acompanhamento técnico, econômico-financeiro, jurídico e socioambiental;
- b) mecanismos de monitoramento de desempenho e de cumprimento de obrigações contratuais;
- c) aplicação de penalidades e gestão de reequilíbrios econômico-financeiros;
- d) fluxos de comunicação entre poder concedente e concessionária.

3.19 Para a consolidação da Proposta Completa de Investimento, a CODEMGE elaborará Nota Técnica Completa, bem como apresentação das principais alterações no PROJETO a partir das contribuições feitas na fase de Proposta Intermediária de Investimento.

3.20 Nesta fase, o Município de Mariana/MG deverá realizar a instrução processual interna, incluindo parecer jurídico acerca do projeto de Concessão ou PPP, até a publicação do Edital e seus anexos, com o apoio e suporte técnico da CODEMGE na fase externa da licitação.

4. EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1 A CODEMGE poderá se valer de Consultoria Técnica contratada para apoiá-la na execução do Assessoramento e Serviços Técnicos Especializados.

4.2 O Município de Mariana/MG não realizará pagamentos diretamente à Consultoria Técnica contratada, devendo ressarcir os valores despendidos pela CODEMGE na forma prevista no CONTRATO.

4.3 A Consultoria Técnica contratada, incluindo cada uma das entidades dela integrantes, não poderá participar, direta ou indiretamente, no processo licitatório do PROJETO ou da composição da Sociedade de Propósito Específico criada para a sua execução.

4.3.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira entre a Consultoria Técnica contratada, incluindo cada uma das entidades dela integrantes, e algum dos participantes do certame concessório modelado com base nos Serviços Técnicos Especializados.

4.3.2 A restrição disposta no item 4.3 também se aplica:

4.3.2.1 aos controladores, controladas, coligadas e entidades sob controle comum dos terceiros contratados;

4.3.2.2 às pessoas físicas e jurídicas que atuarão pela Consultoria Técnica contratada para a execução dos serviços contratados.

4.4 Em até 15 (quinze) dias úteis após a contratação pela CODEMGE da Consultoria Técnica contratada, a CODEMGE encaminhará ao Município de Mariana/MG lista dos documentos e informações que deverão ser disponibilizados para a realização dos Serviços Técnicos Especializados, sem prejuízo de solicitações posteriores de documentos que se revelem necessários à execução do PROJETO.

4.5 Os prazos para entrega dos produtos somente iniciarão com a entrega dos documentos e informações solicitados pela CODEMGE conforme descrito no item anterior.

4.6 Serão realizadas, caso solicitadas pela CODEMGE, reuniões semanais de acompanhamento do PROJETO com a CODEMGE, o Município de Mariana/MG e eventual consultoria técnica contratada, podendo contar com a participação do Estado, sempre que manifestarem interesse, sendo certo que serão previamente comunicados da data, horário e local da reunião em tempo hábil. Nestas reuniões, devem ser apresentadas as atividades realizadas e a realizar, os planos de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao cronograma original acordado, o cronograma atualizado, a identificação dos gargalos e pontos de atenção, seus impactos e as ações sugeridas para a mitigação dos problemas identificados e, caso solicitada, a ata da reunião com os devidos registros.

4.7 No caso de ausência ou não completude de algum documento ou de informações solicitadas, as Partes poderão acordar o início da contagem do prazo para entrega dos produtos.

4.8 Os prazos para entrega dos produtos poderão ser suspensos ou interrompidos pela CODEMGE diante da verificação de ausência, incompletude, incorreção ou inexatidão de informações relevantes para a execução dos serviços.

4.9 Os produtos serão entregues pela CODEMGE por meio eletrônico, utilizando-se, para tanto, dos formatos docx, pptx, xlsx, pdf, ou outros, conforme o caso.

5. PRAZOS

5.1 Os prazos para a entrega dos produtos referidos estão indicados a seguir:

Fase 1 – Elaboração da Proposta Inicial de Investimento		
Item:	Atividades:	Prazo:
1. Workshop	- Capacitação sobre Concessões e PPPs para os servidores dos ENTES PÚBLICOS;	90 dias
2. Diagnóstico	- Mercadológico; - Do empreendimento: - Classificação Setorial (identificar o setor e subsetor que o projeto se enquadra); - Tipo de ativo (novo ou existente?); - Localização Geográfica; - Unidade responsável; - Licenciamentos. - Levantamento e análise dos benefícios sociais e econômicos do projeto;	

3. Definição das premissas	<ul style="list-style-type: none"> - Modalidade; - Aporte público (?).
4. Dimensão Estratégica	<ul style="list-style-type: none"> - Descrição do projeto, contexto e objetivos estratégicos; - Objetivos específicos, resultados, disposições e necessidades existentes; - Definição do escopo potencial; - Descrição dos benefícios, riscos, restrições e dependências do projeto.
5. Dimensão Econômica	<ul style="list-style-type: none"> - Definição dos fatores críticos de sucesso; - “Estrutura de opções” – lista longa de soluções alternativas, matriz de opções, detalhamento das alternativas de lista curta, identificação da abordagem mais vantajosa; - Avaliação preliminar de Impacto Ambiental e Social.
6. Dimensão Comercial	<ul style="list-style-type: none"> - Disposições contratuais possíveis; - Possibilidade e opções de contratação e o interesse do mercado; - Market Sounding preliminar, colhendo informações sobre o interesse do mercado e os principais gaps identificados por ele.
7. Dimensão Financeira	<ul style="list-style-type: none"> - Estimativa de custos, capacidade de custeio da Proposta, capacidade de obter financiamento.
8. Dimensão Gerencial	<ul style="list-style-type: none"> - Identificação da equipe do projeto (incluindo consultores externos); - Plano de projeto inicial, plano de controle de qualidade e aprovações; - Identificação das partes interessadas, as ações de engajamento e o plano de gestão de mudanças;
	<ul style="list-style-type: none"> - Plano inicial para identificação dos benefícios públicos; - Estratégia e plano inicial de gestão de riscos; - Cronograma.

Fase 2 – Elaboração da Proposta Intermediária de Investimento (Estudo de Modelagem Técnica)		
Item:	Atividades:	Prazo:
1. Estudo de demanda		390 dias
2. Estudo de Engenharia e Arquitetura	<ul style="list-style-type: none"> - Diagnóstico: visita técnica e análise dos documentos pré-existentes; - Relatório de Inspeção predial e levantamento das intervenções prioritárias; - Elaboração do Caderno de Engenharia: <ul style="list-style-type: none"> - Apêndice: Plano de Intervenções - Apêndice: Plano de Manutenção - Apêndice: Relatório de Capex e Repex - Apêndice: Memorial Descritivo da área 	
3. Estudo Operacional	<ul style="list-style-type: none"> - Diagnóstico da operação atual; - Definição das premissas e diretrizes para a concessão (operacional); - Definição das premissas e diretrizes para a concessão (ambiental e regulatório); - Elaboração do Caderno de Encargos da Concessionária. 	
4. Sistema de Mensuração de Desempenho	<ul style="list-style-type: none"> - Definição dos Indicadores; - Elaboração do Sistema de Mensuração de Desempenho. 	
5. Estudo Econômico- Financeiro	<ul style="list-style-type: none"> - Premissas para o projeto, incluindo potenciais financiadores do projeto (BID, BNDES, BDMG, outros); - Fontes de Receitas e estimativa dos valores; - Projeção de novas fontes de receita; - Principais Despesas (Opex) e estimativa dos valores; 	390 dias

	<ul style="list-style-type: none"> - Tributos e Impostos cobrados no local do investimento; - Política tributária e eventuais isenções previstas; - Valor calculado do Capex e Repex; - Plano de investimentos e Cronograma; - Mecanismo de Pagamento de Outorga. 	
6. Estudo Jurídico/ Aspectos Regulatórios	<ul style="list-style-type: none"> - Diagnóstico jurídico: <ul style="list-style-type: none"> Regularidade ambiental Regularidade urbanística - Regularidade imobiliária - Análise da situação jurídica: <ul style="list-style-type: none"> Análise de documentação pré-existente Processos judiciais em andamento Contratos vigentes - Definição de modelo de concessão e arcabouço jurídico - Mapeamento e alocação de riscos - Minuta de Edital - Minuta do Contrato 	
7. Consulta e Audiência Públicas	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração e publicação dos regulamentos e formulários de Consulta Pública; - Abertura de Consulta Pública; - Elaboração de apresentação para Audiência Pública e Roadshow; - Organização dos aparatos técnicos para a Audiência Pública; - Audiência Pública (Presencial e/ou on-line); - Reuniões de Roadshow. - Análise das contribuições recebidas 	

Fase 3 – Elaboração da Proposta Completa de Investimento (Fase Externa)		
Item:	Atividades:	Prazo:
1. Instrução Interna e publicação do Edital	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de Nota Técnica; - Análise Administrativa; - Análise Jurídica (Parecer); - Publicação de todos documentos editalícios – Proposta Completa de Investimento (Diário Oficial e Site). 	120 dias
2. Licitação	<ul style="list-style-type: none"> - Esclarecimentos e impugnações; - Agendamento e acompanhamento de visitas técnicas; - Sessão Pública; - Fase recursal. 	
3. Contrato	<ul style="list-style-type: none"> - Conferir cumprimento das condições precedentes (Garantias, seguros e outros); - Assinatura do contrato; - Período de transição; - Eficácia do Contrato. 	
4. Manual de Gestão Contratual	- Elaboração e disponibilização de manual de gestão contratual para instrução aos servidores dos ENTES PÚBLICOS.	

5.2 Os prazos expressos nas tabelas acima correspondentes a fase 01 se iniciam a partir da reunião de *Kick-off* com as equipes envolvidas na execução do PROJETO. Os prazos correspondentes as fases 02 e 03 se iniciam com a devida aprovação pelo Município de Mariana/MG do relatório apresentado pela CODEMGE relativo à fase imediatamente anterior.

5.3 Os prazos constantes nas tabelas são referenciais, podendo os produtos serem entregues antes do prazo previsto.

5.4 Os prazos das fases poderão ser prorrogados mediante justificativa a ser apresentada pela CODEMGE e com a concordância do Município de Mariana/MG.

5.5 Os prazos das fases poderão ser prorrogados pela CODEMGE sem a necessidade de concordância do Município de Mariana/MG nas seguintes ocasiões:

5.5.1 Prazos acordados em reuniões de pontos de controle com participação de representantes da CODEMGE e Município de Mariana/MG;

5.5.2 Atraso na disponibilização de documentação/informação solicitada pela CODEMGE ao Município de Mariana/MG;

5.5.3 Alteração na composição do Consórcio Público Municipal, se for o caso;

5.5.4 Outras situações em que a necessidade da prorrogação seja resultado da ação/inação do Município de Mariana/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

5.6 Os relatórios dos produtos de cada fase poderão ser entregues separadamente ou em conjunto ao Município de Mariana/MG.

As tabelas acima poderão ser adequadas quando as peculiaridades da área do PROJETO assim exigirem.